



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 222/2024

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
813 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.800,00</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
540 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21.800,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
347 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	1.800,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.800,00</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2281	Manutenção do Programa FRUTIFICA	
544 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	19.000,00
548 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

## DESPACHO

**REF.: Concorrência - 007/2024**

I – Recebi hoje.

II – Após minuciosa análise da Ata da Sessão, do Recurso e Contrarrazões apresentadas, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão e diligencias realizadas, e considerando o parecer jurídico emitido, decido INDEFERIR o recurso interposto pela empresa ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA, mantendo, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 25/07/2024

**José Roberto Furlan**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO  
DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

## RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, por meio de seu Secretário, em concordância com a Lei Federal nº 195/2022, e com o artigo 16.4 do edital, retifica o resultado parcial da seleção de propostas de atividades artísticas e culturais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



Aos 22 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os pareceristas de Seleção e Análise Davi Beca da Silva, Eliane de Jesus Honório Szpaler, Neni Aparecida Caroba Canterteze sendo que a reunião foi realizada por meio presencial. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativo ao Edital nº 001/2024, secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Análise, designada por meio do Edital, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Edital nº 001/2024, para avaliação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



Crítérios	Descrição	Pontos	NOTA
<b>Clareza do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	30	
<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim Alegre</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim Alegre.	10	
<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b>	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha.	10	
<b>Coerência do Plano de Divulgação</b>	viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b>	Será considerado para fins de análise a trajetória do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
<b>Contrapartida</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	
<b>Total</b>		<b>100</b>	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio.

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no Edital 001/2024, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo destinado a esse edital, serão considerados "habilitados".

A Comissão de Pareceristas deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados "suplentes".

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificativa de Nota, a ser solicitado pelo e-mail: [lpgjardimalegre@gmail.com](mailto:lpgjardimalegre@gmail.com)

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal e no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no edital, em ordem crescente. Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 13 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 07 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## RETIFICAÇÃO

### I. CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

#### I.1 LINHA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM – GÊNERO DOCUMENTÁRIO

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Juan William da Silva Gonzeli LTDA	007/2024		99,0	Habilitado
02	Felipe Pimentel de Oliveira	011/2024		87,5	Suplente
03	Whellyngton Jhonis Valentin	004/2024		70,0	Suplente
04	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	012/2024		50,0	Suplente
	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	002/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada
	Felipe Pimentel de Oliveira	010/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada

#### I.2 LINHA DE PRODUÇÃO DE VIDEOCAST

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Associação comunitária dos Amigos de Jardim Alegre	013/2024		100,0	Habilitado



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## I.3 LINHA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE CURTA DURAÇÃO

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Marcia Carneiro Lobo Farias	003/2024		100,0	Habilitado

## II. CATEGORIA – CINEMA ITINERANTE

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Fabio Nagaroli	001/2024		100,0	Habilitado
02	Whellyngton Jhonis Valentin	005/2024		97,7	Suplente

## III. CATEGORIA – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Marcia Carneiro Lobo Farias	009/2024		100,0	Habilitado
02	Whellyngton Jhonis Valentin	006/2024		84,3	Suplente
03	Rodrigo Correa Barboza	008/2024		62,0	Suplente

## IV. CATEGORIA APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

### IV.1.1 LINHA INICIAÇÃO TEATRAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Felipe Pimentel de Oliveira	003/2024		98,7	Habilitado



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



	Whellyngton Jhonis Valentin	001/2024	Inscrição na categoria errada	00,0	Inabilitado
	Felipe Pimentel de Oliveira	002/2024	Inscrição duplicada	00,0	Inabilitado

#### IV.1.2 LINHA VIVÊNCIA NA DANÇA

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Associação comunitária Amigos de Jardim Alegre	004/2024		99,7	Habilitado



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2260

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 25 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



Jardim Alegre - PR, 25 de julho de 2024.

**PARECERISTAS:**

*Davi Beca da Silva*

Davi Beca da Silva

*Eliane de Jesus Honório Szpaler*

Eliane de Jesus Honório Szpaler

*Neni Aparecida Caroba Canterteze*

Neni Aparecida Caroba Canterteze

*Osvaldo Fiorato Junior*

**OSVALDO FIORATO JUNIOR**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Prefeitura do Município de Jardim Alegre